

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Despacho Normativo Nº 7/1988 de 23 de Fevereiro

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 55/82, do 28 de Setembro, determina-se o seguinte:

Para a campanha de 1987/88, são os seguintes os períodos de intervenção, preços de garantia e características mínimas dos produtos que beneficiam de apoio especial:

1. Alho:

a) Período de intervenção: Setembro a Dezembro

b) Preço de garantia: 145\$00

e) Características mínimas

Os alhos devem ser:

-Sãos

-Firmes

-Limpos, especialmente isentos de terra e de resíduos visíveis de estrume, adubos ou produtos de tratamento

-Isentos de defeitos provocados pelo sol

-Isentos de vestígios de bolores

-Isentos de germinação visível exteriormente

-Desprovidos de humidade exterior anormal

-Desprovidos de cheiro ou sabor anormal

O estado do produto deve ser tal que lhe permita suportar o transporte e a manutenção e responder às exigências comerciais no local de destino.

2. Cebola:

a) Períodos de intervenção:

Agosto a Setembro e 1 5 de Novembro a 1 5 de Fevereiro

b) Preço de garantia:

25\$00/Kg o 12 período e 50\$00/Kg para o 22 período

c) Características mínimas:

Os bolbos devem ser:

-Inteiros

-Sãos

-Limpos, sem resíduos de terra, estrume, adubos ou produtos de tratamento

-Desprovidos de humidade exterior anormal

-Desprovidos de cheiro ou sabor estranhos

Os bolbos devem estar suficientemente secos para suportar o transporte e a manutenção e responder às exigências comerciais no local de destino.

Nos bolbos que se destinam a ser armazenados, as duas primeiras películas exteriores bem como a haste devem ser completamente secas.

A haste deve ser torcida ou apresentar um corte liso e não ultrapassar 4 centímetros de comprimento (excepto para as cebolas apresentadas em réstea).

3. Feijão:

a) Período de intervenção: Dezembro a Março

b) Preço de garantia:

-Feijão branco: 140\$00/Kg

-Feijão vermelho: 150\$00/ Kg

c) Características mínimas:

O feijão deve apresentar-se:

-Bem seco

-Limpo

-Isento de germinação visível

-Desprovido de cheiros anormais

-Ausência de ataques de “gorgulho”

4. As intervenções, ao nível de cada ilha, serão orientadas pelos serviços competentes das Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria.

29 de Janeiro de 1988. O Secretário Regional das Finanças, Raul Gomes dos Santos. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *António Costa Santos*.